REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE CHAPECÓ

CHECKLIST
REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL

Será registrada no Livro n. 3 (Registro Auxiliar) se as partes requererem e se adotarem regime de bens diverso do legal (art. 178, VII, da Lei n. 6.015/73)

1. **REQUERIMENTO:** com qualificação completa dos conviventes e firma reconhecida do interessado (art. 476 do CCNGJ/SC). *(Modelo disponível em http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentosregistroauxiliar*).

   Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar na presença de colaborador desta Serventia, apresentando documento pessoal de identificação original com foto (art. 616, §1º, do CNCGJ/SC).

   Na qualificação dos requerentes deve constar:

   PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, número, bairro, município, estado e CEP;

   PROCURAÇÃO: se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado, ou cópia autenticada, para os casos em que haja procuração pública. Quando se tratar de procuração particular, apresentar o original, ou cópia autenticada, com firma reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC).

2. **ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL:** original, por Certidão ou Traslado (não será admitida cópia, ainda que autenticada).

3. **CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO ATUALIZADA:** original ou cópia autenticada (emitida há menos de 90 dias).

4. **CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO PESSOAL DE IDENTIFICAÇÃO:** RG ou CNH, por exemplo, de ambos os conviventes, caso não constem estes dados na escritura pública (art. 476 do CNCGJ/SC).

5. **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** em via original ou cópia autenticada, atualizado (90 dias).

6. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Lei de Emolumentos do Estado de Santa Catarina - Lei Complementar n. 755/2019 e art. 497 do CNCGJ/SC).

Observação 1: Será realizado o registro, a requerimento do interessado, se adotado um dos seguintes regimes: Comunhão Universal de Bens, Participação Final nos Aquestos ou Separação Convencional de Bens.

Observação 2: Não é necessário o registro se adotado o regime de Comunhão Parcial de Bens (regime legal).

Observação 3: Caso o proprietário pretenda **averbar a união estável na matrícula do imóvel**, deverá mencionar expressamente no requerimento este pedido (art. 685, VIII, do CNCGJ/SC).

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima mencionados serão arquivados neste Registro de Imóveis (não serão devolvidos após a finalização do ato). No caso de instrumento particular, será arquivada uma via do título original e dos documentos que o acompanham. No caso de instrumento público, será arquivada uma cópia do título e os documentos originais que o acompanham (art. 658 do CNCGJ-SC).

ATENÇÃO!
Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária poderão ser exigidos documentos complementares, em razão das peculiaridades de cada título.